TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE IMBITUBA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavação e higienização interna e externa de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, do Município de Imbituba/SC, incluindo ônibus, micro-ônibus, vans, sprinters, veículos utilitários e automóveis leves.

1.2. Os serviços compreenderão a limpeza externa, interna e, quando especificado, a higienização dos assentos e superfícies internas, conforme quantidades e periodicidades estimadas neste Termo de Referência.

1.3. A modalidade de licitação será pregão eletrônico tendo como critério de julgamento menor preço por item.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 78 do Decreto Municipal nº 114/2024, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. O contrato eventualmente decorrente da Ata terá vigência própria, nos termos do item 4.3, e cada ordem de serviço observará prazo de execução específico, conforme item 5.

1.5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	**Responsável**
Secretaria Municipal de Educação de Imbituba/SC	Josué Bilherva Soares Espezim

Identificação do Requisitante:
Setor Requisitante: Setor de Transporte Escolar

Responsável pela demanda: Israel Querino Bernardino	Telefone: (48) 3255-5995

1.6. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O dimensionamento considera 24 veículos (14 ônibus/micro-ônibus, 4 vans/Sprinter/furgão e 6 automóveis leves), conforme quantitativo revisado pelo Setor de Transporte Escolar, distribuídos nas categorias abaixo. O furgão integra a categoria de Vans/Sprinter e veículos utilitários.

CATEGORIA DE VEÍCULO	**Nº DE VEÍCULOS**	HIGIENIZAÇÕES TRIMESTRAIS (ESTIMATIVA ANUAL)	LAVAÇÕES GERAIS (ESTIMATIVA ANUAL)
Ônibus e micro-ônibus	14	56	280
Vans, Sprinter e furgão	4	16	80
Automóveis leves	6	24	120
TOTAL ESTIMADO	**24**	**96**	**480**

Critério de periodicidade e memória de cálculo: o planejamento considera 02 (duas) intervenções de limpeza por veículo em cada mês, totalizando 24 (vinte e quatro) intervenções anuais. Em 04 (quatro) meses do ano, uma das intervenções corresponderá à higienização geral trimestral e a outra à lavação geral; nos 08 (oito) meses restantes, serão realizadas 02 (duas) lavações gerais. Assim, cada veículo totaliza 04 (quatro) higienizações trimestrais e 20 (vinte) lavações gerais por ano.

a) Ônibus/micro-ônibus: higienização trimestral = 14 veículos × 4 serviços = 56; lavação geral = 14 veículos × [(8 meses × 2 serviços) + (4 meses × 1 serviço)] = 280;

b) Vans, Sprinter e furgão: higienização trimestral = 4 veículos × 4 serviços = 16; lavação geral = 4 veículos × [(8 meses × 2 serviços) + (4 meses × 1 serviço)] = 80;

c) Automóveis leves: higienização trimestral = 6 veículos × 4 serviços = 24; lavação geral = 6 veículos × [(8 meses × 2 serviços) + (4 meses × 1 serviço)] = 120.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
01	**Lavação com higienização geral – Ônibus (TRIMESTRAL)** – Serviço completo de lavagem externa e limpeza interna de ônibus, incluindo aplicação de detergentes automotivos, limpeza de lataria, vidros, rodas e partes inferiores, aspiração interna, higienização de bancos, corrimãos, painel e demais superfícies, com utilização de produtos adequados para desinfecção e eliminação de odores.	56	R$ 603,92	R$ 33.819,52
02	**Lavação geral – Ônibus (MENSAL)** – Serviço de lavagem externa e limpeza interna básica de ônibus, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, aspiração interna, limpeza de painéis e remoção de resíduos sólidos, mantendo condições adequadas de higiene e conservação do veículo. O item contempla 20 (vinte) lavações gerais anuais por veículo, conforme o critério de periodicidade acima: 02 (duas) lavações gerais nos 08 (oito) meses sem higienização trimestral e 01 (uma) lavação geral nos 04 (quatro) meses em que houver a higienização trimestral, mantendo-se 02 (duas) intervenções mensais no total.	280	R$ 440,58	R$ 123.362,40
03	**Lavação com higienização geral – Vans, Sprinter e Furgão (TRIMESTRAL)** – Serviço completo de lavagem externa e higienização interna de vans, veículos tipo sprinter e furgão, incluindo limpeza detalhada da carroceria, vidros, rodas, aspiração interna, higienização de bancos, teto, laterais, painel e superfícies de contato, com aplicação de produtos desinfetantes automotivos.	16	R$ 408,03	R$ 6.528,48
04	**Lavação geral – Vans, Sprinter e Furgão (MENSAL)** – Serviço de lavagem externa e limpeza interna básica de vans, veículos tipo Sprinter e furgão, contemplando limpeza da lataria, vidros, rodas, aspiração interna, limpeza do painel e remoção de sujeiras comuns decorrentes do uso. O item contempla 20 (vinte) lavações gerais anuais por veículo, conforme o critério de periodicidade acima: 02 (duas) lavações gerais nos 08 (oito) meses sem higienização trimestral e 01 (uma) lavação geral nos 04 (quatro) meses em que houver a higienização trimestral, mantendo-se 02 (duas) intervenções mensais no total.	80	R$ 346,40	R$ 27.712,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
05	**Lavação com higienização geral – Automóveis (TRIMESTRAL)** – Serviço completo de lavagem externa e higienização interna de automóveis leves, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, aspiração interna, higienização de bancos, painéis, portas e superfícies de contato, com aplicação de produtos específicos de limpeza e desinfecção.	24	R$ 309,70	R$ 7.432,80
06	**Lavação geral – Automóveis (MENSAL)** – Serviço de lavagem externa e limpeza interna básica de automóveis leves, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, aspiração do interior e remoção de resíduos, garantindo a adequada conservação do veículo. O item contempla 20 (vinte) lavações gerais anuais por veículo, conforme o critério de periodicidade acima: 02 (duas) lavações gerais nos 08 (oito) meses sem higienização trimestral e 01 (uma) lavação geral nos 04 (quatro) meses em que houver a higienização trimestral, mantendo-se 02 (duas) intervenções mensais no total.	120	R$ 82,27	R$ 9.872,40
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 208.727,60**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, em atendimento ao disposto no art. 18 e no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual analisou de forma detalhada a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da solução proposta.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a frota de veículos vinculada à SEDEJ, Anexo I do ETP, é utilizada de forma contínua e intensiva para o transporte escolar, atividades administrativas e execução de políticas públicas essenciais, o que impõe a necessidade de realização periódica de serviços de lavação e higienização interna e externa, como medida indispensável à preservação da vida útil dos veículos, à manutenção das condições adequadas de segurança, higiene e conforto, bem como à observância das normas sanitárias aplicáveis.

2.3. Restou evidenciado que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria adequada, tampouco de equipamentos específicos e de pessoal técnico capacitado para a execução direta dos serviços

de lavação e higienização veicular, de modo que a tentativa de execução por meios próprios acarretaria ineficiência administrativa, desvio de função de servidores e aumento de custos indiretos.

2.4. O estudo comparativo de soluções realizado no ETP indicou que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura, uma vez que assegura a padronização dos serviços, a previsibilidade de custos, o adequado controle da execução contratual e a mitigação de riscos operacionais, administrativos e sanitários.

2.5. A contratação pretendida também se encontra alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, incluindo o Plano Anual de Contratações, e observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a fundamentação da contratação demonstra-se suficiente, adequada e proporcional à necessidade identificada, legitimando a elaboração do presente Termo de Referência e o prosseguimento do processo administrativo para a contratação dos serviços de lavação e higienização veicular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, verificou-se que a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda do setor de transporte escolar é a contratação dos serviços de lavação e higienização veicular por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.2. A adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços proporciona maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório, permitindo a ampla participação de empresas especializadas e assegurando à Administração a contratação sob demanda, conforme a efetiva necessidade, com ganhos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

3.4. As solicitações dos serviços de lavação e higienização veicular serão realizadas pelo setor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, mediante autorização da autoridade competente, com posterior encaminhamento ao setor financeiro para os demais procedimentos administrativos cabíveis.

3.5. A ordem de serviço ou instrumento equivalente será encaminhada ao endereço eletrônico da empresa registrada, devendo a execução ser previamente agendada entre a contratada e o setor de transporte escolar da SEDEJ, de modo a assegurar o atendimento eficaz e evitar atrasos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.6. Os serviços serão executados em estabelecimento da contratada destinado à atividade de lavação automotiva, obrigatoriamente localizado no Município de Imbituba/SC e dotado de infraestrutura compatível com a atividade, inclusive quanto à drenagem, contenção e destinação ambientalmente adequada de efluentes e resíduos. O deslocamento dos veículos até o local de execução e o retorno à sede da SEDEJ serão realizados por motorista da própria Administração, não cabendo à contratada qualquer custo ou responsabilidade relacionados ao deslocamento. A exigência de execução no Município de Imbituba/SC decorre da necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, os deslocamentos improdutivos e os custos indiretos, especialmente em razão da utilização diária dos veículos no transporte escolar e nas atividades da SEDEJ.

3.7. A solução adotada objetiva assegurar o atendimento contínuo das demandas do setor de transporte escolar, garantindo a adequada higienização da frota, a preservação dos veículos, a redução de riscos sanitários e a prestação de serviços públicos de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 114/2024;

4.2. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, mediante especificações usuais de mercado;

4.3. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Caso celebrado contrato decorrente da Ata, este terá vigência própria de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 01 (um) ano, de que trata o caput deste artigo, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

4.4. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. **A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:**

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

4.6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão
Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.6.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou

Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6.6. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei;

4.6.7. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição;

4.6.8. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

4.7. **A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

4.7.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de lavação e higienização veicular ou de serviços similares compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando aptidão operacional para o atendimento da demanda;

4.7.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Justificativa para exigência de qualificação técnica:

4.8.1. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante possui experiência operacional compatível com a natureza dos serviços a serem contratados, reduzindo o risco de execução inadequada ou de interrupção do atendimento. A comprovação deverá guardar pertinência com o objeto, sem exigência de identidade absoluta de quantitativos, marcas, modelos de veículos ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. **A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

4.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.10. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira:

4.10.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.9.1

4.11. Outros documentos:

4.11.1 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Município a constar como anexo do edital;

4.11.2. Outras declarações necessárias a serem definidas pelo setor de Licitação da Prefeitura M. de Imbituba.

4.12. Outras Exigências a constar no contrato:

4.12.1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do veículo, o tipo de serviço e a data/horário agendados. Os serviços serão prestados em estabelecimento da contratada localizado no Município de Imbituba/SC, cabendo à Administração o deslocamento dos veículos. O atendimento deverá ser previamente agendado e o serviço deverá ser iniciado no horário ajustado e concluído, com liberação do veículo, até o final do mesmo dia agendado, salvo situação técnica excepcional devidamente justificada pela contratada e previamente aceita pelo Setor de Transporte Escolar.

4.13. Índice de reajuste: caso seja celebrado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e esteja configurado o direito ao reajuste, observado o interregno mínimo legal, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de lavação e higienização veicular serão executados sob demanda, de forma contínua, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, por meio de ordem de serviço, Autorização de Fornecimento – AF, autorização eletrônica ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, o item/tipo de serviço a ser realizado e a data e o horário agendados para execução.

5.2. Cada atendimento será previamente agendado entre a contratada e o Setor de Transporte Escolar da SEDEJ. O planejamento anual considera 02 (duas) intervenções de limpeza por veículo em cada mês: nos 04 (quatro) meses em que ocorrer a higienização trimestral, será realizada 01 (uma) higienização geral e 01 (uma) lavação geral; nos 08 (oito) meses restantes, serão realizadas 02 (duas) lavações gerais. As quantidades são estimadas e serão requisitadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral.

5.3. Os serviços serão executados exclusivamente em estabelecimento da contratada localizado no Município de Imbituba/SC, destinado à atividade de lavação automotiva e dotado de estrutura, mão de obra e equipamentos compatíveis com o porte dos veículos atendidos. O local deverá possuir condições adequadas de drenagem e contenção, de modo a impedir o lançamento irregular de efluentes em vias públicas, corpos d'água ou redes pluviais.

5.4. A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, água, energia, insumos, produtos de limpeza e higienização, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município. Qualquer dano causado ao veículo durante a permanência no estabelecimento ou durante a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, cabendo-lhe a reparação integral, sem ônus para a Administração.

5.5. O serviço deverá ser iniciado no horário previamente agendado e concluído, com o veículo integralmente liberado e em condições adequadas de uso, até o final do mesmo dia agendado. A contratada deverá organizar sua capacidade operacional de modo a não comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade do transporte escolar e das demais atividades da SEDEJ. Eventual impossibilidade excepcional de conclusão no mesmo dia deverá ser imediatamente comunicada e tecnicamente justificada, dependendo de prévia aceitação do Setor de Transporte Escolar.

5.6. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotar práticas de uso racional da água, utilizar produtos adequados à limpeza automotiva e promover a destinação ambientalmente correta dos efluentes, lodos, embalagens e demais resíduos gerados na execução.

5.7. Constatada qualquer não conformidade, falha de limpeza ou execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder ao refazimento ou à correção do serviço, sem ônus adicional para a Administração, preferencialmente antes da liberação do veículo e, quando constatada posteriormente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 114/2024, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

6.1. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Executar os serviços contratados com características exigidas na ata de registro de preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

c) Responsabilizar-se pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

d) Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços em que se verifiquem falhas, defeitos ou desconformidades, bem como reparar integralmente os danos causados aos veículos em decorrência da execução;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos e esclarecimentos necessários à

comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância das normas de segurança durante a execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, ambiental ou de qualquer outra espécie relacionadas à execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução, estabelecimento localizado no Município de Imbituba/SC, destinado à atividade de lavação automotiva e dotado de infraestrutura adequada, inclusive quanto à drenagem, contenção e destinação de efluentes e resíduos;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Cumprir rigorosamente o Edital, TR e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

n) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

o) Comunicar à Prefeitura Municipal de Imbituba, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

6.2. Das Obrigações da Contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a)Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar ou não atestar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou refazimento;

e) Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de

f) habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

i) Demais condições constantes do edital de licitação;

j) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, de modo a garantir a qualidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

k) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimentos.

6.3. Da Gestão do Contrato

A gestão do presente processo licitatório será realizada por servidora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, GESTOR/GESTORA será nomeado(a) por meio de portaria.

6.4. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, deste Termo de Referência, do Contrato ou dos instrumentos hábeis de substituí-lo e de seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b. Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
d. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
e. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

1) -alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

2) -cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

3)- abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término da vigência da Ata de Registro de Preços, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

a. Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
b. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de Prestadores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
c. Notificar formalmente o Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
d. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

6.5. Das Sanções Contratuais:

a) Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

b) Advertência, exclusivamente, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso injustificado na execução do serviço, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias, correspondente ao limite de 10% (dez por cento);

d) Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

e) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

f) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 114/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.6. A Gestão e a Fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscal e Suplente de Fiscal
Nome: Josué Bilherva Soares Espezim **Cargo:** Secretário de Educação, Esporte e Juventude	Nome: Israel Querino Bernardino Cargo: Gerente de Frota Nome: Raquel Terezinha Duarte Inácio Cargo: Chefe de Serviço do Transporte Escolar

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação quanto ao cumprimento dos prazos de execução e à qualidade dos serviços prestados;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Acompanhar o recebimento e o ateste dos serviços, das notas fiscais e faturas, bem como o controle

financeiro, a gestão de prazos e a fiscalização contratual;

6.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir as rotinas e estratégias de execução do objeto, bem como estabelecer os procedimentos de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo ou da forma de execução do objeto em razão de fato superveniente que possa comprometer a aderência contratual ou o resultado pretendido;

f) Recusar o serviço quando executado em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Manter interlocução com o preposto indicado pela contratada, registrando as orientações e ocorrências relevantes relacionadas à execução;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a prestação do serviço, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente, em conformidade com a nota de empenho, a qual será submetida ao ateste do fiscal do contrato.

7.2. Após o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, o documento será encaminhado para pagamento junto à Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e do respectivo ateste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 114/2024.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

8.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade, controle e eficiência;

( ) quando for conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

8.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A contratação se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

8.3. Adota-se o parcelamento do objeto por item, sem agrupamento em lotes, uma vez que cada serviço possui especificação, quantitativo e preço unitário próprios, permitindo disputa individual e ampliação da competitividade. O julgamento será pelo menor preço por item, não havendo obrigação de adjudicação de todos os itens a um único fornecedor.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.4.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

8.4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

8.4.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme seu regime de tributação, para fazer valer os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.2.7. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar as condições previstas em lei;

8.4.2.8. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição;

8.4.2.9. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração, para comprovar sua regularidade fiscal;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável identificável, comprovando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços de lavação e higienização veicular ou serviços similares compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s), nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 208.727,60 **(**duzentos e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços e quantitativo revisado detalhados em documento próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, a serem indicadas no momento da contratação.

Imbituba/SC, 10 de setembro de 2026.

Josimary Nascimento Gonçalves
CHEFE DE SERVIÇO DE TERMO DE REFERÊNCIA

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIMARY NASCIMENTO GONCALVES
Data: 10/09/2026 16:26:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDEJ

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Total estimado da frota: 24 veículos (14 ônibus/micro-ônibus, 4 vans/Sprinter/furgão e 6 automóveis leves), conforme quantitativo revisado e certificado pelo Setor de Transporte Escolar. Para fins de dimensionamento, o furgão integra a categoria de Vans/Sprinter e veículos utilitários. As quantidades são estimativas para o Sistema de Registro de Preços e não obrigam a Administração à contratação integral.

CATEGORIA DE VEÍCULO	**Nº DE VEÍCULOS**	HIGIENIZAÇÕES TRIMESTRAIS (ESTIMATIVA ANUAL)	LAVAÇÕES GERAIS (ESTIMATIVA ANUAL)
Ônibus e micro-ônibus	14	56	280
Vans, Sprinter e furgão	4	16	80
Automóveis leves	6	24	120
TOTAL ESTIMADO	**24**	**96**	**480**

Nota de periodicidade: os quantitativos anuais consideram 24 (vinte e quatro) intervenções de limpeza por veículo. Em 04 (quatro) meses do ano, haverá 01 (uma) higienização trimestral e 01 (uma) lavação geral; nos 08 (oito) meses restantes, serão realizadas 02 (duas) lavações gerais. Assim, cada veículo totaliza 04 (quatro) higienizações trimestrais e 20 (vinte) lavações gerais por ano.